



Município de Coronel Pilar

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR - RS - 95726-000

(54) 3435-1115

CNPJ: 04.215.013/0001-39

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL / SERVIÇOS Nº 2024/135

Centro de Custo: 10 - SECR. EDUCACAO, CULT. ESPO. E LAZER

Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 19/03/2024

Dados da Despesa

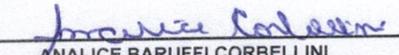
Exercicio	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2024	4	4	13	392	10	2424	1	333903923000000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	4678	R\$7.920,00
								333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4659	
Projeto: MANUT DAS ATIV CULTURAIS E ARTÍSTICAS											
Órgão: 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER											
Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE											

Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1	4678	20322 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.	SER	44,0000	180,0000	7.920,00
	Fornecedor	11144 - STUDIO DE BELEZA MICHELE PAMELA EIRELI			180,0000	7.920,00
Totalizador do tipo médio de cotação				44,0000	180,0000	7.920,00

Assinaturas

Justificativa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MAQUIAGEM E PENTEADOS PARA AS SOBERANAS DO MUNICÍPIO. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.


ANALICE BARUFFI CORBELLINI
SEC. EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER
SEC. EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER

**Município de Coronel Pilar**

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Av. 25 de Julho, 538

CORONEL PILAR / RS - 95726-000

Telefone: (54) 3435-1115

**Reserva
Dotação****Nº47**

Processo de Compra: null

Data: 28/03/2024

Classificação Orçamentária

1º via

Categoria:	4659	4659
Item:	04	SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER
Subitem:	04	CULTURA
Elemento:	13	Cultura
Função:	392	Difusão Cultural
Programa:	0010	DESENVOLVIMENTO DA CULTURA E DA ARTE
Atividade / Operação Especial:	2424	MANUT DAS ATIV CULTURAIS E ARTÍSTICAS
Modalidade:	333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos:	0001	RECURSO LIVRE
Recursos STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Recursos Complemento:	0	Não se aplica

Saldo

Saldo Anterior:	34.250,00
Saldo Reservado:	7.920,00-
Saldo Atual:	26.330,00

Observações

Reserva PRD 040/2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Necessidade da Administração: Prestação de serviços estimada com maquiagem e penteados para as Soberanas e Embaixatrizes do Município.
2. E-mail para cotação: compras@coronelpilar.rs.gov.br
3. Descrição Complementar:

Item	Quant	Unid.	Descrição
1	44 esti- mativa	Serv	Prestação de serviço de maquiagem com cílios, e penteados para as Soberanas do Município, 3 meninas possuem coroa e 2 não possuem.

4. O material deverá ser cotado de forma unitária.
5. Data limite para o envio da cotação é 18 de março de 2024.

Coronel Pilar, 13 de março de 2024.


Analice Baruffi Corbellini

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



- Município
- Secretarias Municipais
- Atos Municipais
- Prestação de Contas
- Cidadão
- Turismo e Eventos

Processo de Dispensa nº042 – Manutenção do veículo Saveiro placa JAC7B06 chassi nº 9BWKKB45U7MP003633.

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº041 – Frete para transporte de máquina Pá Carregadeira Hyundai HL740- A chassi HH4KLF07AC0000855.

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº040 – Prestação de serviços estimada com maquiagem e penteados para as Soberanas e Embaixatrizes do Município.

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº039 – Conserto e instalação de bomba submersa em poço artesiana.



- Município
- Secretarias Municipais
- Atos Municipais
- Prestação de Contas
- Cidadão
- Turismo e Eventos

Processo de Dispensa nº042 – Manutenção do veículo Saveiro placa JAC7B06 chassi nº 9BWKKB45U7MP003633.

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº041 – Frete para transporte de máquina Pá Carregadeira Hyundai HL 240- A chassi HHJKLF07AC0000855.

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº040 – Prestação de serviços estimada com maquiagem e penteados para as Soberanas e Embaixatrizas do Município.

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº039 – Conserto e instalação de bomba submersa em poço artesiano.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Necessidade da Administração: Prestação de serviços estimada com maquiagem e penteados para as Soberanas e Embaixatrizes do Município.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade trabalhada neste Estudo Técnico Preliminar é a prestação de serviços estimada com maquiagem e penteados para as Soberanas e Embaixatrizes do Município

A Corte de Soberanas do município é composta por 3 meninas soberanas sendo a Roberta Villa a rainha, Rafaela Rebellato a 1º princesa e a Fernanda C. Agostini a 2º princesa, e por 2 embaixatrizes, Camila Debiasi e Natália Nicaretta.

As Soberanas representam o município em diversos eventos, muitos deles são em nossa cidade, nas comunidades do interior, vários outros também em outras cidades, representando nossa cultura município a fora.

As meninas participam de feiras, exposições, festas, eventos beneficentes, dentre muitos outros levando consigo sempre o nome do Município de Coronel Pilar.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Coronel Pilar / 2024, item 86 - Prestação de serviço de maquiagem e penteados para as Soberanas do Município.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviço comum, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021.

3.1.1. No ato da aquisição o fornecedor deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação conforme documentos propostos neste processo licitatório e, sendo obrigatório os documentos abaixo descritos:

3.1.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

3.2. Forma de Pagamento e Prestação dos Serviços:

3.2.1. Pagamento: O pagamento será efetuado em uma parcela, conforme a fatura ou nota fiscal acompanhada de boleto, que deverão ser entregues na Tesouraria Municipal, para pagamento até o 15º (décimo quinto) dia subsequente.

3.2.2. Serviços:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- a) Os serviços deverão ser realizados nas dependências da contratada.
- b) A contratada se responsabilizará por disponibilizar profissionais qualificados para as atividades exigidas.
- c) Deverá ainda disponibilizar os profissionais independentemente de dias da semana e horários, se encaixando conforme as soberanas possuem os eventos.

3.3. São obrigações da Contratante:

- a) Exercer o acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;
- c) efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante do fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos;

d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e de sua proposta:

- a) fornecer o serviço conforme descrição solicitada.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade de materiais a serem adquiridos seguem na tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Descrição
1	44	Serv	Prestação de serviço de maquiagem com cílios, e penteados para as Soberanas do Município, 3 meninas possuem coroa e 2 não possuem.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade apontada, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores e preços ofertados, de acordo com pesquisa de preços realizadas com empresas do ramo, seguem abaixo os valores unitários:

- Studio De Beleza Michele Pamela Eireli,: R\$ 180,00 cada (cento e oitenta reais);
- Studio Fabiane Rossini: R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais);
- Salão de Beleza Patty: R\$ 190,00 (cento e noventa reais).

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total estimado de até R\$ 7920,00 (sete mil novecentos e vinte reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto a pesquisa de mercado realizada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é aquisição de materiais, conforme tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Descrição
1	44	Serv	Prestação de serviço de maquiagem com cílios, e penteados para as Soberanas do Município, 3 meninas possuem coroa e 2 não possuem.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de prestação de serviços específica, entendemos não ser viável para a administração Municipal, possuir mais de que um contratado para a execução de serviços relacionados.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A gestão e fiscalização da entrega dos materiais ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação, Analice Baruffi Corbelini.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

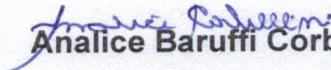
Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Coronel Pilar, 11 de março de 2024.


Analice Baruffi Corbelini

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Necessidade da Administração: Prestação de serviços estimada com maquiagem e penteados para as Soberanas e Embaixatrizes do Município.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviços estimada com maquiagem e penteados para as Soberanas e Embaixatrizes do Município

A Corte de Soberanas do município é composta por 3 meninas soberanas sendo a Roberta Villa a rainha, Rafaela Rebellato a 1º princesa e a Fernanda C. Agostini a 2º princesa, e por 2 embaixatrizes, Camila Debiasi e Natália Nicaretta.

As Soberanas representam o município em diversos eventos, muitos deles são em nossa cidade, nas comunidades do interior, vários outros também em outras cidades, representando nossa cultura município a fora.

As meninas participam de feiras, exposições, festas, eventos beneficentes, dentre muitos outros levando consigo sempre o nome do Município de Coronel Pilar.

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de compra, nos termos do inciso X, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

A entrega dos materiais deverá ser após a emissão de Empenho, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado, mediante justificativa.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

A solução proposta é aquisição de materiais, conforme tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Descrição
1	44	Serv	Prestação de serviço de maquiagem com cílios, e penteados para as Soberanas do Município, 3 meninas possuem coroa e 2 não possuem.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

4.1.1. No ato da aquisição o fornecedor deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação conforme documentos propostos neste processo licitatório e, sendo obrigatório os documentos abaixo descritos:

4.1.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4.2. Forma de Pagamento e Entrega dos Materiais:

4.2.1. Pagamento: O pagamento será efetuado em uma parcela, conforme a fatura ou nota fiscal acompanhada de boleto, que deverão ser entregues na Tesouraria Municipal, para pagamento até o 15º (décimo quinto) dia subsequente.

4.2.2. Entrega: Os materiais deverão ser entregues no Almojarifado Municipal, sendo os materiais de acordo com a descrição solicitada.

4.3. São obrigações da Contratante:

a) Exercer o acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, verificando suas especificações;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, como fornecimento e entrega correta do produto;

c) efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante do fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos;

d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e de sua proposta:

a) fornecer os materiais conforme descrição solicitada;

b) se responsabilizar com a entrega dos materiais dentro do prazo, em bom estado de conservação e sem avarias.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

A contratada deverá fornecer o material respeitando e cumprindo todas as cláusulas contidas no instrumento, para que satisfaça a necessidade do Município, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública ao qual se destina.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais realizados pela contratada.

6.2. A gestão e fiscalização da entrega dos materiais ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação, Analice Baruffi Corbelini.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em uma parcela, conforme a fatura ou nota fiscal acompanhada de boleto, que deverão ser entregues na Tesouraria Municipal, para pagamento até o 15º (décimo quinto) dia subsequente.

7.3. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias prevista na legislação pertinente.

7.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

7.5. Somente será autorizado o pagamento, pela autoridade competente, a fornecedores que estiverem quites com a Fazenda Municipal de Coronel Pilar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Considerando a natureza e os valores estimados dos serviços a serem contratados, a contratação será efetuado através de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, II da Lei 14.133/21.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

8.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total estimado de até R\$ 7920,00 (sete mil novecentos e vinte reais).

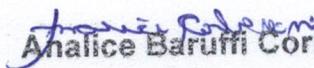
Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto a pesquisa de mercado realizada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

ÓRGÃO 04 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
Atividade 2424 – Manut. das Ativi. Culturais e Artísticas
3.3.3.90.39.23.00.00.00– Material Para Festividades e Homenagens (4678)

Coronel Pilar, 11 de março de 2024.


Analice Baruffi Corbelini

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL/SERVIÇOS Nº 2024/135

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2024

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Versa o presente processo referente a contratação de salão de beleza para a prestação de serviços de maquiagem e penteados para as Soberanas e Embaixatrizes do Município, para a participação de eventos durante o ano.

Vem à esta assessoria o referido processo instruído com a referida solicitação de compra; 3 Orçamentos, Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; publicação da intenção de comprar, e documentos para habilitação da empresa que apresentou o orçamento de menor valor.

Nos termos do artigo 53, da Lei 14.133/2021, ao final da fase preparatória, o processo deve ser ofertado à Assessoria Jurídica para que seja confeccionado Parecer Jurídico sobre a correção do procedimento, para, após, ser publicado o edital da Licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios de comunicação, nos termos do artigo 54 e seus parágrafos, da Lei 14.133/2021.

Pois bem.

O artigo 72, da Lei 14.133/2021 prevê o processo de Contratação Direta composto dos seguintes momentos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

referida Lei análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os documentos exigidos pelos Incisos I e II foram apresentados de forma satisfatória. É de se salientar que quanto ao Inciso II, pesquisa de mercado, o artigo 23, inciso IV, da referida Lei, prevê a apresentação de 3 orçamentos com data menor do que 6 meses para validar que o preço praticado é o de mercado.

Verifica-se que os orçamentos dos serviços estão abaixo do limite orçamentário para dispensa de licitação previsto no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Outrossim, verifico que os elementos essenciais da licitação estão observados.

Portanto, verifico que o processo está bem instruído, sendo caso de dispensa de licitação pela aplicação do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, seguindo o rito do artigo 72, da

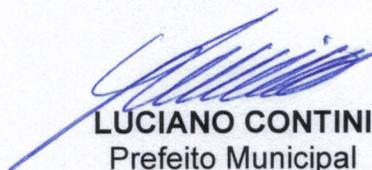


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DESPACHO DECISÓRIO

Em face da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e documentação apresentada nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 040/2024, acolho o parecer jurídico e determino a contratação da empresa STUDIO DE BELEZA MICHELE PAMELA EIRELI.

Coronel Pilar, 03 de abril de 2024.


LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal